

**QUADRO 3B - SIMULADOR**  
**COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA QUOTA AMBIENTAL**  
 ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

**Altere os campos em amarelo para simular a Quota Ambiental e os incentivos**

**RESULTADOS OBTIDOS**

ITEM I. CARACTERÍSTICAS DO LOTE	
Área total do lote - A (m²)	754,00 m²
Localização do lote	ZER-1
Perímetro de Qualificação Ambiental	PA 5
Taxa de ocupação	37,88%
Gabarito do empreendimento (em metros)	7 m
Taxa de permeabilidade mínima - TP	30,0%
Fator alfa $\alpha$	0,40
Fator beta $\beta$	0,60
QA mínimo obrigatório	0,29

ITEM II. COBERTURA VEGETAL					
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FV (2)	TCA (5)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (3)
<b>A. Áreas ajardinadas</b>					
A1. Área ajardinada sobre solo natural	269,70	(m²)	0,25	n/a	0,09
A2. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	0,00	(m²)	0,20	n/a	0,00
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m²)	0,10	n/a	0,00
<b>B. Vegetação</b>					
B1. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno (4)	1,00	(unidade)	15	0,00	0,02
B2. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte médio (4)	0,00	(unidade)	35	0,00	0,00
B3. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte grande (4)	0,00	(unidade)	80	0,00	0,00
B4. Palmeira a ser plantada (4)	0,00	(unidade)	20	0,00	0,00
B5. Indivíduo arbóreo existente com DAP entre 20 e 30 cm (6)(7)	2,00	(unidade)	80	0,00	0,21
B6. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 30 cm e menor ou igual a 40 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	180	0,00	0,00
B7. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 40 cm (6)(7)	0,00	(unidade)	400	0,00	0,00
B8. Palmeira existente (6)(7)	0,00	(unidade)	90	0,00	0,00
B9. Maciço arbóreo (7)	0,00	(m²)	17	n/a	0,00
<b>C. Cobertura verde</b>					
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m²)	0,20	n/a	0,00
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m²)	0,15	n/a	0,00
<b>D. Fachada / muro verde</b>					
D1. Porção de fachada / muro verde	0,00	(m²)	0,10	n/a	0,00
D2. Jardim vertical	0,00	(m²)	0,15	n/a	0,00
<b>V PARCIAL</b>					0,32
<b>V FINAL</b>					0,85

ITEM III. DRENAGEM				
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FD (8)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (9)
A1*. Área ajardinada sobre solo	269,70	(m²)	0,22	0,08
A2*. Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40 cm	0,00	(m²)	0,26	0,00
A3*. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	0,00	(m²)	0,60	0,00
C1*. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	(m²)	0,26	0,00
C2*. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	(m²)	0,31	0,00
E. Pavimento poroso (10)	0,00	(m²)	0,10	0,00
F. Pavimento semi-permeável sem vegetação	0,00	(m²)	0,78	0,00
G. Superfícies com pavimentos não permeáveis (11)	484,30	(m²)	0,82	0,53
<b>D PARCIAL (12)</b>				0,61
H. Volume de reservação mínima obrigatório para controle de escoamento superficial	4.750,30	(l)	n/a	n/a
I. Volume de reservação proposto para controle de escoamento superficial	4.800,00	(l)	n/a	n/a
<b>D FINAL</b>				0,29

<b>ITEM IV. PONTUAÇÃO FINAL - QA</b>	<b>0,45</b>
--------------------------------------	-------------

**Quadro 3B - Composição da pontuação da Quota Ambiental**

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

\* mesmos valores do item II;

(1) P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;

(2) FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal, quanto maior valor mais eficaz;

(3) Pontuação de cada solução construtiva ou paisagística na composição do indicador cobertura vegetal obtida pela equação na nota de cálculo I abaixo;

(4) Classificação do porte conforme definição do Quadro 1 da presente lei;

(5) Indivíduos arbóreos ou palmeiras a serem plantados ou transplantados, oriundos de Termo de Compromisso Ambiental – TCA;

(6) Os indivíduos arbóreos existentes com DAP menor do que o constante dos itens B5 a B8 deverão ser computados como indivíduos arbóreos a serem plantados, conforme itens B1 a B4;

(7) A vegetação integrante de maciço arbóreo, definido conforme Quadro 1 da presente lei, não poderá ser computada individualmente como palmeira ou indivíduo arbóreo existente ou a ser plantado;

(8) FD: Fator de eficácia ambiental do indicador drenagem, corresponde ao coeficiente de escoamento superficial, quanto menor o valor mais eficaz;

(9) Pontuação de cada mecanismo na composição do indicador drenagem obtida pela equação na nota de cálculo IV abaixo;

(10) Ver definição do Quadro 1 da presente lei;

(11) Superfícies com pavimentos não permeáveis do lote corresponde à área total do lote subtraída a soma das áreas dos itens A1, A2, A3, C1, C2, E e F;

(12) A somatória das áreas de projeto listadas no item III deve ser igual à área total do lote.

**Notas de cálculo:**

**(I) Pontuação atingida =  $P \times FV/A$**

Sendo:

P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;

FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal;

A: Área do lote, em metros quadrados.

**(I.1) Em caso de TCA: Pontuação atingida =  $(P \times FV - (TCA \times FV \times 0,5))/A$**

Sendo:

P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;

FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal;

TCA: número de indivíduos oriundos de Termo de Compromisso Ambiental - TCA;

A: Área do lote, em metros quadrados.

**(II) V PARCIAL = somatória de (I)**

**(III) PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR COBERTURA VEGETAL (V):**  
**V FINAL = V PARCIAL/0,38**

Sendo:

V FINAL: pontuação final do indicador cobertura vegetal;

V PARCIAL = somatória de (I);

0,38 = valor de referência do indicador cobertura vegetal.

**(IV) Pontuação atingida =  $P \times FD/A$**

Sendo:

P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;

FD: Fator de eficácia ambiental do indicador drenagem;

A: Área do lote, em metros quadrados.

**(V) D PARCIAL = somatória de (IV)**

Obs. D PARCIAL deve ser arredondado para 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.

**(VI) Vol. min =  $6,3 \times A$**

Sendo:

Vol. Min.: Volume de reservação mínima obrigatório para controle do escoamento superficial, em litros;

A: Área total do lote, em metros quadrados.

**(VII) PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR DRENAGEM (D), calculado conforme as variáveis a seguir:**

se  $DP \leq 0,38$ ; então D FINAL = 1,0

se  $DP > 0,38$ ; então D FINAL =  $1 - (0,0105 \times (VP/A) - DP + 0,38) / (0,38 - DP)$

Sendo:

D FINAL: pontuação final do indicador drenagem;

DP: D PARCIAL, calculado conforme nota de cálculo (V);

VP: Volume de reservação para controle do escoamento superficial proposto, conforme item III H, em litros;

A: Área do lote, em metros quadrados.

Obs. O volume de VP não inclui o volume de reservação de aproveitamento de águas pluviais provenientes da cobertura.

**(VIII) PONTUAÇÃO FINAL QUOTA AMBIENTAL:  $QA = V^\alpha \times D^\beta$**

Sendo:

QA: pontuação atingida da Quota Ambiental;

V: pontuação final do indicador cobertura vegetal, conforme nota de cálculo (III);

D: pontuação final do indicador drenagem, conforme nota de cálculo (VII);

$\alpha$ : fator alfa, conforme quadro 3A;

$\beta$ : fator beta, conforme quadro 3A.

**QUADRO 3B - SIMULADOR**  
**SIMULADOR INCENTIVOS DA QUOTA AMBIENTAL E CERTIFICAÇÕES**  
 ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

<b>ITEM V. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO</b>	
Valor de Terreno - Cadastro de Valores de Terreno para fins de Outorga Onerosa - R\$/m <sup>2</sup> (13)	0,00
Fator de Planejamento	0,00
Fator Social do Empreendimento (ponderado por área computável das unidades)	0,00
Coefficiente de Aproveitamento Pretendido (CAP)	0,00
% de redução da taxa de permeabilidade (14)	0,00%
QA mínimo obrigatório, após redução da taxa de permeabilidade (15)	0,29
QA proposto (16)	0,45
Número de vezes do QA min obrigatório atingido pelo empreendimento (VQA) (17)	1,54
Fator de Incentivo da Quota Ambiental (FQA) (18)	R\$ 24 / m <sup>2</sup>
Valor Original da Contrapartida Financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir	R\$ 0,00

<b>ITEM VI. INCENTIVO DA QUOTA AMBIENTAL - DESCONTO A SER PAGO EM OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (IQA)</b>	
$IQA = [2 \times (CAP - 1) / (CAP)] \times FQA \times At$	R\$ 0,00

<b>ITEM VII. INCENTIVO DA QUOTA AMBIENTAL - BENEFÍCIO EM ÁREA NÃO COMPUTÁVEL (NCQA)</b>	
<b>LOTES LOCALIZADOS NOS SEGUINTE PERÍMETROS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL: PA-1, PA-4, PA-5, PA-6, PA-7, PA-10, PA-11, PA-12</b>	
NCQA = (VQA Min -1) X At X 0,2% (19)	0,81 m <sup>2</sup>
<b>LOTES LOCALIZADOS NOS DEMAIS PERÍMETROS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL</b>	
NCQA = (VQA Min -1) X At X 0,4% (19)	1,62 m <sup>2</sup>

<b>ITEM VIII. INCENTIVO DE CERTIFICAÇÃO - DESCONTO A SER PAGO EM OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (IC)</b>	
Grau Mínimo de Certificação, FC = 40 (20): IC = FC X At X CAP	R\$ 0,00
Grau Máximo de Certificação, FC = 120 (20): IC = FC X At X CAP	R\$ 0,00

**Notas explicativas:**

(13) Caso o lote possua mais de uma face de quadra, utilizar o maior valor de face de quadra;

(14) Redução da taxa de permeabilidade de acordo com o §2º do Art. 81 da presente lei;

(15) QA mínimo obrigatório, com base na redução da taxa de permeabilidade;

QA mínimo obrigatório, após redução da taxa de permeabilidade = QA mínimo obrigatório x (1 + % de redução da taxa de permeabilidade)

(16) Valor obtido na simulação da Quota Ambiental (item IV), podendo ter o seu valor dobrado conforme disposto no §4º do Art. 82 da presente lei;

(17) VQA = (QA proposto)/(QA mínimo obrigatório, após redução da taxa de permeabilidade);

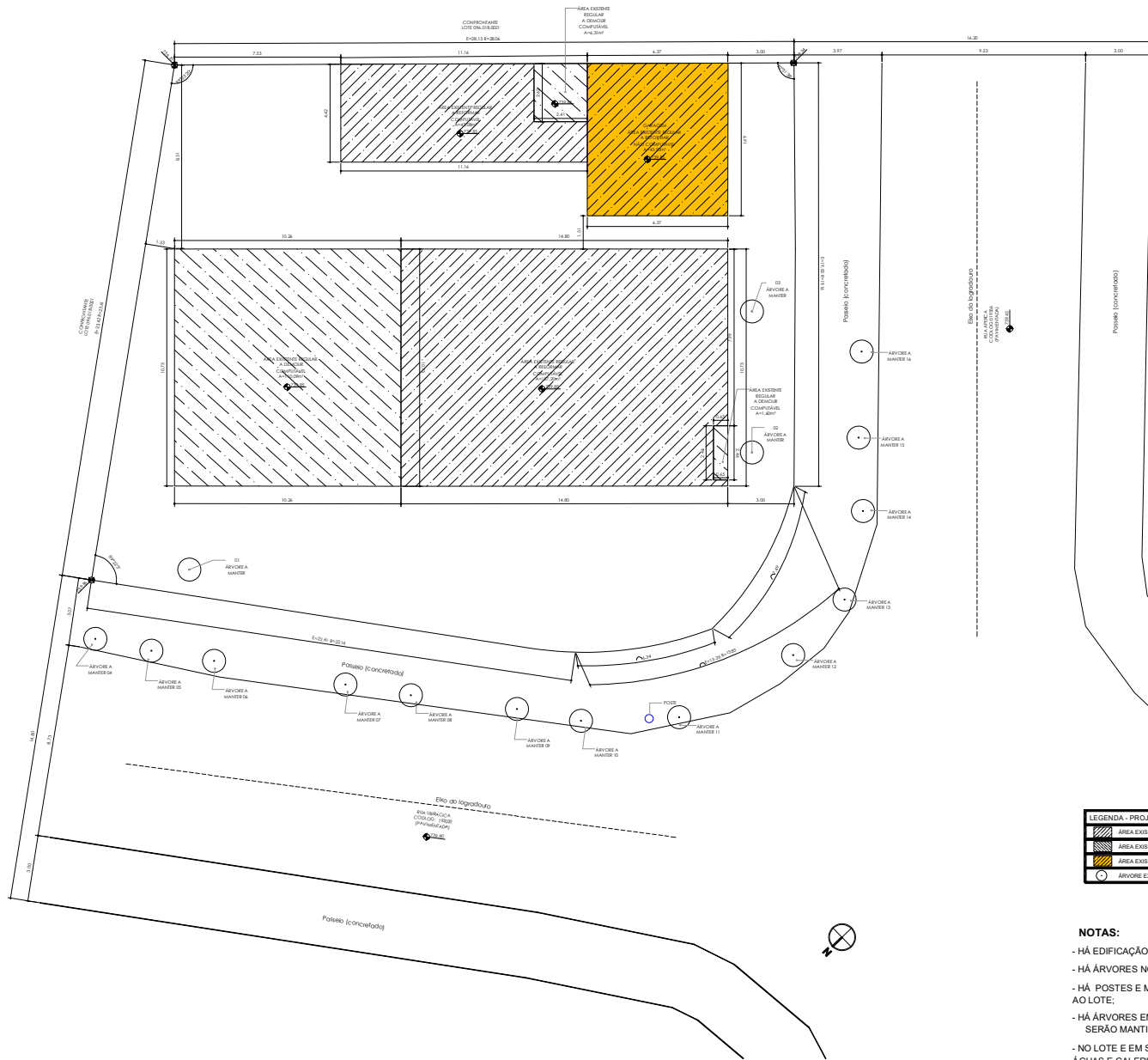
(18) FQA: Fator de Incentivo da Quota Ambiental, em R\$ por metro quadrado, disponível no quadro 3C da presente lei;

(19) VQA Min: razão entre o valor numérico da QA atingida pelo projeto do empreendimento e o valor mínimo exigido da QA, variando de 1,5 a 4,0 de acordo com o quadro 3A

(20) FC: Fator de Certificação de acordo com o grau de certificação, em R\$ por metro quadrado.

CADASTRO DE ÁRVORES EXISTENTES - 03 INDIVÍDUOS									
Nº	Nome Popular	Nome Científico	DAP (cm)	Diâmetro Quadrático (cm)	Altura (m)	Diâmetro de Copa (m)	Est. Fitossant.	Observações	Origem
1	limoeiro	<i>Citrus latifolia</i>	10-12-8-9-10	21,7	5,0	6,0	ruim	ramos mortos/indícios de xilófagos	exótica
2	amoreira	<i>Morus nigra</i>	5x5	7,1	4,0	3,0	ruim	cerne exposto e degradado	exótica
3	amoreira	<i>Morus nigra</i>	14-15	20,5	4,0	3,0	ruim	cerne exposto e degradado	exótica

CADASTRO DE ÁRVORES EXISTENTES - 18 INDIVÍDUOS									
Nº	Nome Popular	Nome Científico	DAP (cm)	Diâmetro Quadrático (cm)	Altura (m)	Diâmetro de Copa (m)	Est. Fitossant.	Observações	Origem
4	figueira-benjamim	<i>Ficus benjamina</i>	17	17,0	5,0	3,0	ruim	cerne exposto e degradado/ramos epidêmicos/interferência com fio elétrico	exótica
5	figueira-benjamim	<i>Ficus benjamina</i>	15-16-6	22,7	5,0	4,0	ruim	cerne exposto e degradado/ataques de xilófagos na copa/sistema radicular superficial com lesões/feridas no tronco/ramos epidêmicos/interferência com fio elétrico	exótica
6	figueira-benjamim	<i>Ficus benjamina</i>	13-17	21,4	5,0	4,0	ruim	ataques de xilófagos na copa/sistema radicular superficial/ramos epidêmicos/interferência com fio elétrico	exótica
7	figueira-benjamim	<i>Ficus benjamina</i>	19-12	22,5	5,0	4,0	ruim	ataques de xilófagos/ramos epidêmicos/interferência com fio elétrico	exótica
8	figueira-benjamim	<i>Ficus benjamina</i>	18-15	23,4	5,0	4,0	ruim	cerne exposto e degradado/ataques de xilófagos na copa, tronco e colo/sistema radicular superficial com lesões/feridas no tronco/interferência com a guia/ramos epidêmicos/interferência com fio elétrico	exótica
9	figueira-benjamim	<i>Ficus benjamina</i>	16-17	23,3	5,0	4,0	ruim	cerne exposto e degradado/ataques de xilófagos na copa, tronco e colo/ramos epidêmicos/interferência com fio elétrico	exótica
10	figueira-benjamim	<i>Ficus benjamina</i>	15-11	18,6	5,0	4,0	ruim	cerne exposto e degradado/ataques de xilófagos na copa, tronco e colo/ramos epidêmicos/interferência com fio elétrico	exótica
11	figueira-benjamim	<i>Ficus benjamina</i>	8-8-9-9-9	19,3	5,0	4,0	ruim	cerne exposto e degradado/ataques de xilófagos no tronco/sistema radicular superficial com lesões/ramos epidêmicos/interferência com fio elétrico	exótica
12	figueira-benjamim	<i>Ficus benjamina</i>	30	30,0	5,0	5,0	ruim	cerne exposto e degradado/ataques de xilófagos na copa e tronco/sistema radicular superficial com lesões/ramos degradados/ramos epidêmicos	exótica
13	figueira-benjamim	<i>Ficus benjamina</i>	11-10-13-9	20,6	6,0	5,0	regular	cerne exposto e degradado/interferência com a guia/50cm de distância do PV da sabesp/sistema radicular superficial com lesões/ramos epidêmicos	exótica
14	figueira-benjamim	<i>Ficus benjamina</i>	12-8	14,4	6,0	5,0	ruim	raízes superficiais com lesões/ramos mortos/ramos epidêmicos	exótica
15	figueira-benjamim	<i>Ficus benjamina</i>	19-17-15	29,6	6,0	5,0	ruim	ramos superficiais com lesões/cerne exposto e degradado/copa e tronco degradados/ramos epidêmicos	exótica
16	carobinha	<i>Jacaranda cuspidata</i>	14	14,0	6,0	5,0	bom	inclinação/interferência com edificação	nativa



LEGENDA - PROJETO SIMPLIFICADO	
[Hatched Area]	ÁREA EXISTENTE REGULAR - A REFORMAR COMPUTÁVEL
[Hatched Area]	ÁREA EXISTENTE REGULAR - A DEMOLIR COMPUTÁVEL
[Hatched Area]	ÁREA EXISTENTE REGULAR - A REFORMAR NÃO COMPUTÁVEL
[Circle with Dot]	ÁRVORE EXISTENTE

- NOTAS:**
- HÁ EDIFICAÇÃO A SER PARCIALMENTE DEMOLIDADA;
  - HÁ ÁRVORES NO LOTE;
  - HÁ POSTES E MOBILIÁRIOS URBANOS EM FRENTE AO LOTE;
  - HÁ ÁRVORES EM FRENTE AO LOTE, E ESTAS SERÃO MANTIDAS;
  - NO LOTE E EM SUAS DIVISAS, NÃO HÁ CÔRREGOS, ÁGUAS E GALERIAS EXISTENTES;
  - O LOCAL É SERVIDO POR REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE COLETORA DE ESGOTO;
  - O LOCAL É SERVIDO POR REDE DE GÁS CANALIZADO.

**LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR **R1**

Assunto: **FERNANDO HENRIQUE CHACON MUSOLINO**

Programa: **MILENA PRISCILA SERENO**

RUA UBIRACICA, Nº 567 E RUA APERCA **PA 05**

05470-020 **ALTO DE PINHEIROS** **PINHEIROS** **193020 E 019356**

CEP: **096 018 0006-9** **Distrito** **Prefeitura regional** **CODCLOG**

096 018 0006-9 **1:100**

**SITUAÇÃO SEM ESCALA**

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DE SÃO PAULO, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

DECLARO QUE CONSTAM EM DOCUMENTO DEVIDAMENTE MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS NO ART. 5º DA LEI 16.403/10

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO ESTÁ FUNDAMENTADA APENAS EM RELAÇÃO AOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS RELEVANTES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE O PROJETO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI, DO DECRETO E DAS REGULAMENTAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E NAS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS.

**PROPRIETÁRIO**  
FERNANDO HENRIQUE CHACON MUSOLINO  
CPF: 202.402.588-06

**PROPRIETÁRIO**  
MILENA PRISCILA SERENO **CPF: 339.494.118-01**

**AUTOR DO PROJETO**  
RX ARQUITETURA LTDA - ME  
PJ 16.436-0  
ROGERIO TAKAHASHI SHINAGAWA **CCM: 3.906.915-0**  
CAU: 446039-7

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA**  
RX ARQUITETURA LTDA - ME  
PJ 16.436-0  
ROGERIO TAKAHASHI SHINAGAWA **CCM: 3.906.915-0**  
CAU: 446039-7

**ÁREAS (m²)**

TERRENO (E) = 746,00 M²  
TERRENO (R) = 754,00 M²

A DEMOLIR REGULAR = 118,00 M²

**PROJETO APROVADO**  
7e2f.b3f6.2308.4f38.9b8e.7351.3157.468a

Analista: 810534 - Superior: 726480  
SMUL/CAEPP-DRPPP  
14/03/2024

FOLHA **01/03**

Zone de Uso **ZER-1**

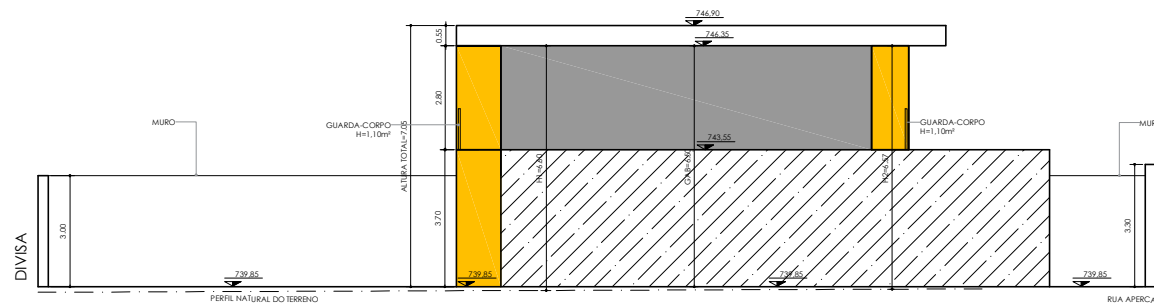
Qual. Amb. **PA 05**

CODCLOG **193020 E 019356**

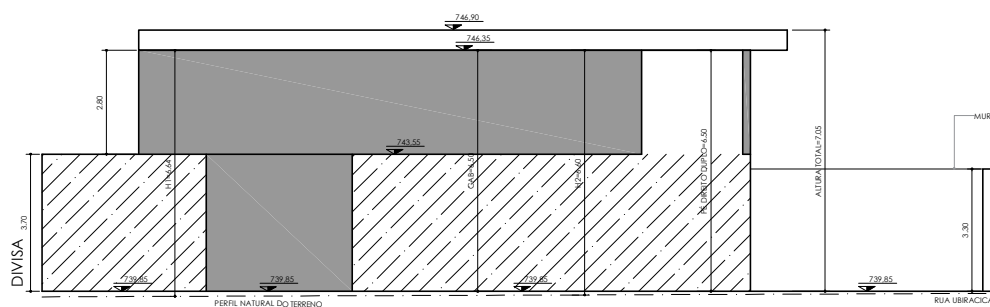
Escala **1:100**



LEGENDA - PROJETO SIMPLIFICADO	
	ÁREA A CONSTRUIR - COMPUTÁVEL
	ÁREA EXISTENTE REGULAR - A REFORMAR COMPUTÁVEL
	ÁREA A CONSTRUIR - NÃO COMPUTÁVEL
	ÁREA EXISTENTE REGULAR - A MANTER NÃO COMPUTÁVEL
	ÁREA EXISTENTE REGULAR - A REFORMAR NÃO COMPUTÁVEL



**CORTE A-A**  
ESCALA 1:100



**CORTE B-B**  
ESCALA 1:100

<b>PROJETO SIMPLIFICADO</b>		FOLHA
CORTES		03/03
ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR		R1
Assunto		Cat. Uso
FERNANDO HENRIQUE CHACON MUSOLINO		ZER-1
Proprietário		Zona de Uso
MILENA PRISCILA SERENO		PA 05
Proprietário		Qual. Amb.
RUA UBIRACICA, Nº 567 E RUA APERCA		193020 E 019356
Local		CODCLOC
05470-020	ALTO DE PINHEIROS	PINHEIROS
CEP	Distrito	Prefeitura regional
096.018.0006-9		1:100
Contribuinte		Escala
<b>SITUAÇÃO SEM ESCALA</b>		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DE SÃO PAULO, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
		DECLARO QUE CONSTAM EM DOCUMENTO DEVIDAMENTE MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS NO ART. 59 DA LEI 18.402/16.
<b>ÁREAS (m²)</b>		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO ESTÁ FUNDAMENTADA APENAS EM RELAÇÃO AOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS RELEVANTES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE O PROJETO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LOE, COE E LUCOS, ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E NAS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS.
TERRENO (E) = 746,00M²		<b>PROPRIETÁRIO</b>
TERRENO (R) = 754,00 M²		FERNANDO HENRIQUE CHACON MUSOLINO
EXISTENTE REGULAR = 362,23M²		CPF: 262.402.588-06
A DEMOLIR REGULAR = 118,00M²		<b>PROPRIETÁRIO</b>
A CONSTRUIR = 239,07 M²		MILENA PRISCILA SERENO
TOTAL CONSTRUÍDA = 483,30 M²		CPF: 339.494.118-01
PISCINA DESCOBERTA = 46,40M²		<b>AUTOR DO PROJETO</b>
		RX ARQUITETURA LTDA - ME
		PJ 15435-0
		ROGERIO TAKAHASHI SHINAGAWA
		CAU: A46039-7
		CCM: 3.906.915-0
		<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA</b>
		RX ARQUITETURA LTDA - ME
		PJ 15435-0
		ROGERIO TAKAHASHI SHINAGAWA
		CAU: A46039-7
		CCM: 3.906.915-0
<b>PROJETO APROVADO</b>		
7e2f.b3f6.2308.4f38.9b8e.7351.3157.488a		
Analista: 810534 - Superior: 726480		
SMUL/CAEPP-DEPPP		
14/03/2024		